

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 308/2022**

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 308/2022**

**Constituição do Crédito Tributário**

Contribuinte/Empresa: BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA			
Endereço da Empresa: RUA JOÃO DA SILVA PONTES, 116		Fone:	
Bairro:		Município: APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ----		CPF: 141.303.047-55	Inscrição Estadual: ----
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 058/2022		Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
<b>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:</b>			
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I: Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das Taxas referentes à Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual, TFEAE, previsto nos termos dos Artigos 278, 279, 280, 281 Incisos I e II, 283, 284 e 285 Incisos I e II, 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé - CTMA e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; <b>LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 058/2022</b>, em nome de BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, residente à Rua João da Silva Pontes, 116, Aperibé – RJ, conforme fls. 22. A contribuinte solicitou autorização para utilização de espaço público para colocação de uma barraca de artesanato, todos os sábados a partir do dia 22/10/2022 até 24/12/2022, Rua Alípio Mathias Borges.</p> <p><b>Fica autorizado a utilização de espaço público, para comercialização de Artigo Artesanal, na Avenida José Pereira Pinho, do outro lado do Posto Tangará (das inscrições de IPTU 858, 5756, 859, 800 e 801, até a esquina da Rua Wellington Bairral) nos dias citados acima, desde que cumpridas as determinações do Código de Postura:</b></p> <p><b>Art. 80 – As barracas, cuja instalação seja permitida, conforme as previsões deste Código, e mediante licença do Município, solicitada pelos interessados, deverão apresentar bom aspecto estético.</b></p> <p><b>§ 1º - As barracas de que trata o presente artigo deverão obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo Município, não podendo ter área superior de 6,00m² (seis metros quadrados);</b></p> <p><b>§ 2º - A instalação de barracas deverá obedecer às seguintes exigências: a) ficar fora da faixa de rolamento do logradouro público e os pontos de estacionamento de veículos; b) não prejudicar o estacionamento de veículos; c) não prejudicar o trânsito de pedestres, quando localizadas no passeio; d) não ser localizadas em áreas ajardinadas.</b></p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo contribuinte, pedido inicial, fls. 02/44 e conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563 da Lei Complementar 001/2009 – CTMA – Código Tributário de Aperibé e suas alterações.</p> <p>b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>			
<b>DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:</b>			
T.S.E Vistoria	54,33		
T.F.E.A.E Barracas de Feiras Livres	181,11		
T.S.E Guias e carnês	9,06		
<b>Total Geral</b>	<b>244,50</b>		
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.			
Aperibé, 21 de outubro de 2022.			
Autoridade Fiscal:			
<b>KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS</b>		<b>LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA</b>	
Estagiária CIEERJ		Diretora de Divisão e Fiscalização	
		Mat. 5268	
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos			
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data
			Assinatura

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:982CA65C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/01/2023. Edição 3298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/